



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Ed. Francisco Matias Rolim
Casa Otacílio Jurema

Projeto de Lei Nº _____ – PL

Autor: Vereador FRANCISCO NETO DAMACENA

Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo para os servidores públicos da administração direta e indireta do Estado da Paraíba nos dias dos seus aniversários e dá outras providências..

O Vereador que o presente subscrive, nos termos do Regimento Interno, propõem aprovação do Projeto de Lei a seguir.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica concedido ponto facultativo para os servidores públicos da administração direta e indireta da Prefeitura do Município de Cajazeiras PB, nos dias dos seus aniversários;

Art. 2º Considera-se servidor público para os fins desta Lei, os servidores efetivos, comissionados e prestadores de serviços (contrato por excepcional interesse público) que atuem na administração direta ou indireta da Prefeitura do Município de Cajazeiras-PB;

Art. 3º Em caso de descumprimento desta Lei, incorrerá as seguintes penalidades ao infrator:
I – advertência por escrito;



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Ed. Francisco Matias Rolim
Casa Otacílio Jurema

Art. 4º A prefeita do Município de Cajazeiras, poderá regulamentar a presente Lei, caso se faça necessário;

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO EDMILSON FEITOSA CAVALCANTE, EM 20 DE AGOSTO DE 2026.

FRANCISCO NETO DAMACENA
Neto da Vila Nova
Vereador (PP)



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Ed. Francisco Matias Rolim
Casa Otacílio Jurema

JUSTIFICATIVA:

A presente Lei tem como objetivo valorizar o servidor público municipal da cidade de Cajazeiras, reconhecendo a importância da data de aniversário como um momento de celebração, descanso e convivência familiar.

Sabemos que o trabalho no serviço público exige dedicação, responsabilidade e, muitas vezes, abre mão de momentos importantes da vida pessoal. Conceder o ponto facultativo no dia do aniversário é uma forma simples, mas significativa, de reconhecer esse esforço, promover o bem-estar e a qualidade de vida dos servidores.

Além disso, a medida não gera impacto financeiro para o município e pode ser organizada administrativamente, sem prejuízo à continuidade dos serviços essenciais. Servidores mais valorizados e motivados prestam um serviço público melhor para toda a população.

Por fim, esta Lei reforça o respeito ao trabalhador e alinha o Município às boas práticas de gestão de pessoas, humanizando a relação entre a prefeitura e seus servidores. Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para aprovação desta proposição.

FRANCISCO NETO DAMACENA
Neto da Vila Nova
Vereador (PP)